



ESTADO DA PARAÍBA
TRIBUNAL DE CONTAS

**ATA DA 2405ª SESSÃO
ORDINÁRIA DA 1ª
CÂMARA DO TRIBUNAL
DE CONTAS DO ESTADO
DA PARAÍBA, REALIZADA
NO DIA 30 SETEMBRO DE
2010.**

1 Aos 30 (Trinta) dias do mês de setembro do ano dois mil e dez (2010), à hora
2 regimental no Plenário Ministro João Agripino Filho, reuniu-se a 1ª Câmara do Tribunal
3 de Contas do Estado da Paraíba, sob a Presidência do Exmº Sr. Conselheiro **Umberto**
4 **Silveira Porto**, presentes, Conselheiro **Arthur Paredes Cunha Lima** e o Conselheiro
5 **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**, e os auditores; **Antonio Gomes Vieira Filho**,
6 **Renato Sérgio Santiago Melo** e o auditor **Marco Antônio da Costa**, Presente ainda
7 (a) representante do Ministério Público junto ao TCE, o (a) Procurador (a) **Isabela**
8 **Barbosa Marinho Falcão**, Verificada a existência de quorum, o Exmº. Sr. Presidente
9 declarou aberta a Sessão, colocando em discussão e votação a Ata da Sessão
10 anterior, que foram aprovadas a unanimidade, sem emendas. Não havendo expediente
11 para leitura, na fase de Comunicações, Indicações e Requerimentos o Conselheiro
12 Presidente, **Umberto Silveira Porto**, fez homenagem ao dia da secretária
13 cumprimentando todas as secretárias do TCE através da secretária presente e
14 convocou como Cons. Substituto o Auditor **Antonio Gomes Vieira Filho**, fez constar a

15 presença do advogado Rodrigo dos Santos Lima OAB/10478/PB, que requereu
16 adiamento do Processo TC nº 06307/08, no qual o Conselheiro **Fábio Túlio**
17 **Filgueiras Nogueira** concedeu e solicitou seu adiamento bem como no Processo TC
18 nº 06308/08 ambos da classe “F” solicitou ainda, o adiamento do Processo TC nº
19 12107/09, todos para próxima sessão, o Conselheiro **Arthur Paredes Cunha Lima**,
20 solicitou adiamento do Processo TC nº 03190/08 classe “O” e retirada do Processo TC
21 nº 07180/07 da classe “G” considerado desde já notificados para próxima sessão;
22 Passou-se então; **PAUTA DE JULGAMENTO DO DIA. PROCESSOS AGENDADOS**
23 **PARA ESTA SESSÃO –CATEGORIA ÚNICA - NA CLASSE “F” CONTRATOS,**
24 **CONVÊNIOS, ACORDOS E LICITAÇÕES-** Procedida à leitura dos relatórios, foi
25 facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa. os pareceres
26 emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade
27 acatar a proposta de decisão: **Conselheiro Umberto Silveira Porto**, Processos TC nºs
28 00665/09, 00906/09 e 06488/09, todos pela regularidade e arquivamento, conforme
29 constam em seus respectivos atos, Auditor Relator **Antonio Gomes Vieira Filho**,
30 Processo TC nº 05857/08 pela regularidade e arquivamento, conforme consta seu
31 respectivo ato; Auditor Relator **Renato Sérgio Santiago Melo**, Processo TC nº
32 02430/05, regularidade e arquivamento conforme consta no seu ato formalizador;
33 Auditor **Marcos Antonio da Costa**, Processos TC nºs 09038/08 e 01475/09, pela
34 regularidade e arquivamento, conforme constam nos seus respectivos atos. **NA**
35 **CLASSE ‘G’ – APOSENTADORIAS, REFORMAS E PENSÕES** – Procedida à leitura
36 dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua.
37 Exa. os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara,
38 havendo unanimidade acatar a proposta de decisão Relator Conselheiro **Umberto**
39 **Silveira Porto** Processos TC nºs, 02552/05, 04849/06, 05794/09, 10435/09, 12216/09,
40 06406/10, 06407/10, 06408/10, 06412/10, 06416/10, 06417/10 e 06421/10, pela
41 regularidade e concessão dos competentes registros, exceto o segundo assinando
42 prazo, conforme constam seus respectivos atos; Conselheiro Relator **Fábio Túlio**
43 **Filgueiras Nogueira**, Processos TC nº, 00973/07, 03392/07, 04592/07, 05291/09,
44 00757/10, 00767/10, 00789/10, 00794/10, 03035/10, todos pela regularidade e
45 concessão dos competentes registros; o conforme, constam seus respectivos atos;
46 Conselheiro **Arthur Paredes Cunha Lima** Processos TC nºs 02089/05,
47 03816/07, 07926/09, 10659/09 e 02990/10, todos pela regularidade e concessão dos

48 competentes registros, conforme constam seus respectivos atos, Auditor Relator
49 **Antônio Gomes Vieira Filho** Processos TC nºs 04554/07, 06594/07 e 10653/09,
50 assinando prazo conforme consta no seu respectivo ato; todos pela regularidade e
51 concessão dos competentes registros, conforme constam seus respectivos atos,
52 Auditor Relator, **Renato Sérgio Santiago Melo**, Processos TC nºs, 02900/05,
53 03623/09, 04783/09 e 08587/93, neste o Conselheiro **Arthur Paredes Cunha Lima** se
54 julgou impedido, todos pela regularidade e concessão de registros conforme constam
55 em seus respectivos atos; Auditor Relator **Marcos Antonio da Costa**, Processos TC
56 nºs 02796/06, 00911/07, 03326/08, 05265/09, 05273/09, 07245/09 e 11223/09, exceto o
57 quinto e o sexto assinando prazo os demais pela regularidade e concessão de
58 registros, conforme constam em seus respectivos atos. NA CLASSE "I" – CONTAS DE
59 ENTIDADES SUBVENCIONADAS E GESTORES DE CONVÊNIOS - Procedida à
60 leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou
61 Sua. Exa. os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara,
62 havendo unanimidade acatar a proposta de decisão: Auditor Relator **Renato Sérgio**
63 **Santiago Melo**, Processos TC nºs 03663/05, 05519/06 e 02848/08, pela regularidade
64 com ressalvas e arquivamento, conforme constam em seus respectivos atos. NA
65 CLASSE "O" – DIVERSOS - Procedida à leitura dos relatórios, foi facultada a palavra
66 ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa. os pareceres emitidos nos autos.
67 Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar a proposta de
68 decisão: Relator Conselheiro **Umberto Silveira Porto** Processo TC nº 03879/09, pela
69 regularidade com recomendações, conforme consta em seu respectivo ato
70 formalizador; Conselheiro **Arthur Paredes Cunha Lima**, Processo TC nº 07170/09,
71 assinando prazo, conforme consta no seu ato formalizador; Auditor Relator **Renato**
72 **Sérgio Santiago Melo**, Processo TC nº 06463/09, ausência do notificado, pela
73 concessão de prazo, conforme consta no seu ato formalizador. Auditor Relator **Marcos**
74 **Antonio da Costa**, Processos TC nºs 03485/06, 03399/09, 07421/09, 08657/09 e
75 01457/98, ausência dos notificados, o primeiro, segundo e terceiro assinando prazo
76 com aplicação de multa, quarto assinando prazo para restabelecer a legalidade e o
77 quinto pelo não cumprimento da decisão, assinando prazo para restabelecimento da
78 legalidade, conforme constam nos seus respectivos atos; esta Ata foi lavrada por mim
79 _____ **MÁRCIA DE FÁTIMA MELO COSTA**,
80 secretária da 1ª Câmara

81 **TC: MINI PLEN. ADAILTON COELHO COSTA, EM 07 DE OUTUBRO DE 2010.**

82

83

84

85

86

87

_____ **CONS. PRESIDENTE**

88

89

90

91

_____ **CONSELHEIRO**

92

93

94

95

_____ **CONSELHEIRO**

96

97

98

99

100

_____ **AUDITOR**

101

102

103

104

105

_____ **AUDITOR**

106

107

108

109

110

PROCURADOR (a) _____